



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1101 DE 07 DE MARÇO DE 1995.

" Dispõe sobre apuração de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de Base de Estimativa. "

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de que trata o art.12 da Lei Municipal nº 487 de 31 de Dezembro de 1990, serão consideradas as seguintes faixas, no Município de Rio Grande da Serra.

LIBERAL / AUTÔNOMO

BASE DE CÁLCULO.

- I - NIVEL AUTÔNOMO
- II - NIVEL TÉCNICO
- III - NIVEL SUPERIOR

100 F.M.P.  
200 F.M.P.  
280 F.M.P.

ARTIGO 2º - Os pagamentos das taxas referenciadas no Artigo 1º, terão seus vencimentos como segue:

PARCELA

VENCIMENTO NORMAL

- 1º
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º
- 6º

MES DE ABRIL  
MES DE MAIO  
MES DE JUNHO  
MES DE JULHO  
MES DE AGOSTO  
MES DE SETEMBRO

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de Março de 1995 - 30º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
PREFEITO

*Wagner Vicente*  
WAGNER VICENTE  
DIRETOR DE FINANÇAS